



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 28 JUNHO DE 2017



Lei Ordinária nº 1.468/2017
BAYEUX/PB, 28 de junho de 2017
(Projeto de Lei Ordinária nº 21/2017 – Poder Legislativo)



Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários ao fiel cumprimento da presente norma.

Dispõe sobre a gratuidade nos transportes coletivos para portadores de doenças renais e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Bayeux, aos 28 de junho de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 cumulado com o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

GUTENBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO

Art. 1.º Fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos, nas linhas de competência do município de Bayeux, às pessoas portadoras de doença renal crônica e aos transplantados.

Art. 2.º Os portadores de enfermidades renais e os transplantados deverão apresentar, junto às empresas concessionárias de transportes coletivos de Bayeux, laudo médico comprovando sua condição de saúde.

Art. 3.º Cabe ao Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Bayeux a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 4.º O descumprimento a presente lei sujeita as empresas concessionárias de transportes coletivos de Bayeux às penalidades de advertência e multas, que serão aplicadas de acordo com a incidência ou reincidências das infrações cometidas, na seguinte seqüência:

- I – notificação com caráter de advertência;
- II - multa de 40 UFR - BY;
- III - multa de 80 UFR – BY.